



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 319

RUB. Ru

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	WALDEMAR TROTTA JÚNIOR PROCESSO FÍSICO Nº: 453175/2020 SIGA-DOC - INTERMAT - PRO-2022/013780		
MUNICÍPIO:	MARCELÂNDIA/MT - FAZENDA SANTA CECÍLIA Área a ser regularizada total em Hectares: 2.043,3926 ha		
PROTOCOLO: 7701/2024	PROCESSO: 2228/2024	DATA: 14/08/2024	O.S.: 444/2024

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos abaixo:	FI. 02
2 - RG e CPF do Interessado;	FI. 04, 31, 150
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	FI. 05, 29, 150
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	FI.
5 - Certidão de Casamento, se casado;	FI. 32
6 - Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado;	FI.
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	FI. 30
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	FI.
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	FI.
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	FI.
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	FI. 06, 07, 150/verso, 151/verso, 155
12 - RG e CPF do Procurador;	FI. 08, 152/verso
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	FI. 298/verso
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	FL.
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	FL. 34, 35
16 - Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.	FI. 24
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.	FI. 24

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Carrans de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º andar



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS.

RUB.

CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), **CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.**

FI.

19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso

FI. 280 a 285

20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);

FI. 02

III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.

21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)

FI. 278

22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;

FI. 156 a 229,
242/verso a
247/verso,
258/verso a
263, 272 a 277

23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;

FI. 248,
251/verso,
263/verso

24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);

FI. 492

IV - VISTORIA IN LOCO

25 - Laudo de Identificação Fundiária

FI. 56/verso,
57

26 - Relatório Técnico de Viagem

FI. 57/verso a
60/verso

27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita

FI.

V - PARECER JURIDICO

28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.

FI. 286/verso a
289/verso,
293/verso a
296

29 – Homologação do Parecer Jurídico da PGE

FI. 300

VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA

Considerações e informações necessárias:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

☐ PELA REJEIÇÃO.

☐ DEVOLUÇÃO AO
INTERMAT.

RECEBIDO POR:

DISTRIBUÍDO POR:

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA
LEGISLATIVA:

LUANA SILVA OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO
Consultora de Comissão Permanente

CYBELLE AUDREY NEVES
Técnico do NADE

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 2074 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 321

RUB. Lu

PARECER Nº 0097/2024 - CADFARF - OS Nº 444/2024.
REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERENTE: WALDEMAR TROTTA JUNIOR
MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA/MT
PROCESSO FÍSICO Nº: 453175/2020
SIGA DOC – INTERMAT – PRO-2022/013780
OFÍCIO Nº: 04467/2024/UAS/INTERMAT
PROTOCOLO DA ALMT: 7701/2024
PROCESSO DA ALMT: 2228/2024 DATA: 09/10/2024

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual

Nininho

I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/08/2024 e lido na Sessão do mesmo dia.

Trata-se de **Processo físico nº 453175/2020, SIGA DOC PRO-2022/13780**, de Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de **Waldemar Trotta Junior**, da propriedade denominada Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Marcelândia/MT, com área de 2.043,3926 hectares.

Em 15/08/2024 foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no mesmo dia, o qual remeteu à referida Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



Durante a análise, foi constatada a falta da ART com o tamanho correto da área georreferenciada e a falta das plantas assinadas e homologadas.

O processo foi encaminhado novamente para o INTERMAT com a Nota de Devolução nº 005/2024-SPMD/NADE/CADFARF/ALMT, solicitando as devidas documentações citadas acima, conforme as fls. 304 e 305.

No dia 10/10/2024, o referido Processo retornou ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, o qual remeteu à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, para emissão de Parecer quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

II - Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é “dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:





- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 04467/2024/UAS/INTERMAT, referente à Regularização Fundiária Onerosa Especial, em favor de Waldemar Trotta Junior, Fazenda Santa Cecília, localizada no município



de Marcelândia/MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.

O requerente pretende a regularização de uma área total de 2.043,3926 hectares, da propriedade denominada por “Fazenda Santa Cecília”, localizada no município de Marcelândia/MT, conforme fl. 02.

Foi apresentada Declaração na fl. 02, que o requerente não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Constam nas fls. 280 a 285, Certidão da Matrícula sob nº 3.984, da área de 2.043,3926 ha, da Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Marcelândia, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Marcelândia/MT, de propriedade do Estado do Mato Grosso.

O Responsável Técnico Engenheiro Florestal – Cleber dos Santos Michelin Faria, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos digital – fls. 156 a 229, 242/verso a 247/verso a 258/verso a 263, 272 a 277.
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 248, 257/verso, 263/verso;
- ✓ ART do Responsável Técnico - fl. 492.



NOTA TÉCNICA:

- ✓ Conforme fls.304 e 305, onde consta a Nota de Devolução nº 005/2024-SPMD/NADE/CADFARF/ALMT, solicitando que o Responsável Técnico apresentasse a ART com o tamanho correto da área, foi constatado que o referido Processo retornou sem o devido cumprimento solicitado;
- ✓ A ART que consta na fl. 492, está com o tamanho diferente do georreferenciamento;
- ✓ Na fl. 314, no Parecer nº 04349/2024/GRF/INTERMAT, consta que a ART do Contrato está na fl. 561, só que dentro do Processo, a partir da fl. 558, pula para a fl. 580 e assim segue a referida numeração;
- ✓ Nas fls. 264/verso e 265, constam Declaração de Reconhecimento de Limite as quais, não pertencem ao Processo em análise, diz respeito ao Sr. Elias Abdo Filho;
- ✓ Na Matrícula nº 3.984, consta as confrontações de limites apresentados no Memorial Descritivo, porém, não consta a limitação com a Fazenda Pium, conforme apresentado pelo Responsável Técnico do georreferenciamento.

Constam nas fls.34 e 35, os comprovantes de pagamento das taxas correspondentes a expediente e busca/pesquisa.

De acordo com a fl. 24, foi efetuada busca e pesquisa no acervo fundiário, em nome de Waldemar Trotta Junior e seu cônjuge, foi informado que **NÃO** encontraram outros pedidos de Regularização Fundiária no INTERMAT e nem acusou





Registro de Título Provisório e/ou Definitivo emitido pelo Estado de Mato Grosso. A busca foi realizada no SIG/CTGEO, nos livros e planilhas de controle de títulos.

Conforme Análise Cadastral realizada na fl. 278, foi informado que a pretensão Não Incide em situação Jurídica Constituída, incide totalmente em área passível de regularização, de acordo com a Base Cadastral de Regularização Fundiária, SIG/CTGEO/INTERMAT referente ao município de Marcelândia/MT.

O Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 56/verso e 57, onde foi relatado que se trata de pessoa física, não possui arrendatário, utiliza de mão de obra assalariada, a forma de exploração é indireta, possui parceiro, é proprietário e ocupante, não reside no imóvel, tem uma casa de madeira de 60 m² em péssimo estado. A área é toda fechada em mato. Já o Relatório Técnico de Viagem fls. 57/verso a 60, descreve que a posse é mansa e pacífica, não sendo identificado nenhum tipo de litígio e que no Estudo Cadastral a área está passível para a Regularização, conforme Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO do município de Marcelândia/MT.

Nas fls. 278 e 314, após análise e homologação das Peças Técnicas (fls. 308 a 313) citadas pelo Técnico do INTERMAT, o mesmo descreve que as referidas peças técnicas estão de acordo com Norma de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do Incra, atualizada e de acordo com a Lei nº 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações. Validadas na Plataforma SIGEF.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 02677/2024/USPGE/INTERMAT (fls.286/verso a 289/verso e 293/verso a 296, e 316), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de Waldemar Trotta Junior, Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Marcelândia/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, atende as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto





Regulamentador, bem como a legislação complementar, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 300 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 02677/2024/USPGE/INTERMAT.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, do Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária **Processo do INTERMAT nº 453175/2020, SIGA DOC – PRO-2022/013780**, em nome de Waldemar Trotta Junior, da área de 2.043,3296 hectares, denominada de Fazenda Santa Cecília, localizada no município Marcelândia/MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 02677/2024/USPGE/INTERMAT (fls.286/verso a 289/verso e 293/verso a 296, e 316), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de Waldemar Trotta Junior, Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Marcelândia/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, atende as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, bem como a legislação complementar, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 323

RUB. Ru

Na fl. 300 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 02677/2024/USPGE/INTERMAT.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Processo do INTERMAT nº 453175/2020, SIGA DOC – PRO-2022/013780**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **7701/2024**), em nome de **Waldemar Trotta Junior**.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2024.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Danny Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 1º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 8



IV – Ficha de Votação

Projeto do INTERMAT Nº 453175/2020, SIGA DOC PRO-2022/013780 (Protocolo ALMT nº 7701/2024) Parecer nº 0097/2024.

Reunião da Comissão em: 16 / 10 / 24

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator:

Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo INTERMAT Nº 453175/2020, SIGA DOC PRO-2022/013780, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº 7701/2024), em nome de **Waldemar Trotta Júnior**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 02677/2024/USPGE/INTERMAT (fls.286/verso a 289/verso e 293/verso a 296, e 316), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial da Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Marcelândia/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, atende as exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, bem como a legislação complementar, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
DEPUTADO NININHO Presidente	<i>Waldemar Trotta Júnior</i>
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN - "FABINHO" Membro Titular	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	





Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa especial de área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada “Fazenda Santa Cecília”, com área de 2.043,3926 hectares (dois mil e quarenta e três hectares, trinta e nove ares e vinte e seis centiares), matrícula nº 3.984, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/013780, de Waldemar Trotta Junior.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Pium, posse de Daniel Cornélio da Silva, nos marcos TDAW-M-5109 a TDAW-M-5108;

II - a sul: divisa com o Rio Formosa, nos marcos TDAW-M-6038, TDAW-P-6562 até a sequência do ponto TDAW-P-6931 a DN3-M-10380;

III - a leste: divisa com a Fazenda Nova Aliança, de posse de Moisés Vitor Blanco Debastiani, nos marcos TDAW-M-5108 a TDAW-M-6038;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa União, posse de Elias Abdo Filho, nos marcos DN3-M-10380 a TDAW-M-5109.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS

231

RUB

lu

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 16 / 10 / 2024.

Deputado Relator

Membros

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

NADE

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

[Handwritten signature] CAN